

REGIMENTO ELEITORAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS / IFTO

A Comissão Eleitoral, escolhida no Congresso de Entidades de Base do DCE/IFTO, realizada no dia 24 de Outubro de 2018, aprova e torna público o REGIMENTO ELEITORAL para eleição da gestão do DCE para mandato de um ano da data de posse.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para eleição da chapa que representará os associados do Diretório Central dos Estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Todo estudante regularmente matriculado nas modalidades Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2.2 De acordo com o Art. 63º do Estatuto do DCE para elegibilidade:

I – Ser associado ao DCE;

II – Não estar matriculado no primeiro semestre e nem se formar durante a próxima gestão;

III – Estar em pleno gozo dos seus direitos;

IV – Estar cursando pelo menos três disciplinas no período letivo;

V – Tenha sido aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho de D.A's, a prestação de contas, quando membro de diretoria no exercício de qualquer cargo na gestão anterior;

V – Não tenha perdido o mandato, quando ocupante de um cargo eletivo numa gestão anterior, de acordo este Estatuto.

Parágrafo único – O não preenchimento de qualquer destes requisitos, em qualquer tempo, implicará em nulidade do pedido de inscrição e, se for o caso, a perda do mandato.

2.3. Todo o estudante regularmente matriculado nas modalidades Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins poderá votar.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

I) Presidente Cleiber Oliveira Pereira – Campus Colinas do Tocantins

II) 1º Secretário Luann Castro Pinho de Almeida – Campus Araguatins

III) 2º Secretário Erika Rebeca Pereira Oliveira – Campus Palmas.

3.2. Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar, fiscalizar e divulgar o processo eleitoral.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

3.3. É vedada à Comissão Eleitoral:

- I) Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;
- II) Manifestar-se a favor ou contra em relação a qualquer candidato.

3.4 Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão conforme Cronograma item 12 deste edital, sendo que os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- I) Inscrição previa pelo link: <https://goo.gl/forms/5tFdJDcBs8bnSwoC3>
- II) Ficha de inscrição oficial de chapa (ANEXO I);
- III) Cópia do Registro de Identidade de todos os componentes da chapa;
- IV) Declaração de matrícula;
- V) Para os candidatos menores de idade, documento original, assinado pelo pai ou responsável dos candidatos aos cargos, dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Diretório Central dos Estudantes e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos. Este documento deve ter firma reconhecida em cartório.
- VI) Plano de trabalho;

4.2 Na Ficha de Inscrição (ANEXO I) deverão conter, obrigatoriamente:

- I) Nome com o qual será identificado para fins de campanha e cédula (nome da chapa);
- II) Indicação dos componentes para ocupar os seguintes cargos:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-presidente;
 - c) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Secretário;
 - d) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Tesoureiro;
 - e) 1 (um) Diretor para cada Departamento: Cultural, Mídias Sociais e Comunicação, Assuntos Estudantis, Assuntos Jurídicos, Esportivo, e Integração e Eventos.
- III) Assinatura de todos os componentes da chapa;
- IV) Contato telefônico;
- V) E-mail.

4.3. Todos os documentos deverão ser entregues a qualquer membro da Comissão Eleitoral desde que seja encaminhado em envelope devidamente lacrado e sem violação para que o Presidente homologue as chapas inscritas de acordo com o cronograma do item 12.

5. DAS CAMPANHAS

- 5.1. A propaganda eleitoral será encerrada 24h (vinte e quatro horas) antes da eleição;
- 5.2. É proibida a propaganda eleitoral na sede social do DCE;
- 5.3. Poderão ser recolhidos pela Comissão Eleitoral, os cartazes ou folhetos de propaganda eleitoral que contenham ofensas ou faltarem com o respeito com qualquer membro (s) chapa (s) concorrente (s).
- 5.4. A propaganda das chapas será através de material confeccionado pela própria chapa, sendo proibida, em qualquer ordem, a utilização das receitas do DCE para bancar as despesas com materiais de campanha eleitoral;

- 5.5. A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais, sem prejuízo do andamento das atividades escolares.
- 5.6. Qualquer dano ao patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção do respectivo Campus.
- 5.7. É expressamente proibida à campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a “boca de urna” próxima ao local da votação sob pena de impugnação;
- 5.8. Será considerada “boca de urna”, a distribuição de material de campanha próximo a urna, como também a condução e o acompanhamento dos eleitores até o local de votação.
- 5.9. A prestação de contas da campanha deve ser entregue a comissão eleitoral de acordo com o cronograma do item 12, considerados inválidos e nulos votos da chapa condenada.
- 5.10. Recibos, Notas Fiscais e Registros de Entrada e Saída de recursos são válidos e obrigatórios para prestação de contas e deverá ser anexado e enviado no e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com** com o seguinte assunto: Prestação de Contas Chapa “Nome da Chapa” a Comissão Eleitoral.

6. DEBATES

- 6.1. Somente haverá debate caso haja mais de uma chapa inscrita.
- 6.2. Os debates ocorrerão na data definida no cronograma item 12 deste edital. A mesa de debate será composta de cada chapa pelo:
- a) Presidente
 - b) Vice-presidente
 - c) Secretário
- 6.3. A comissão eleitoral responsável pela condução do debate.
- 6.4. O debate seguirá as seguintes etapas:
- I) Apresentação da Comissão Eleitoral;
 - II) Apresentação das chapas e seus membros;
 - III) Apresentação das propostas das chapas (cada chapa terá um prazo máximo de 10 minutos para apresentar suas propostas.)
 - IV) Perguntas elaboradas pelos acadêmicos para as chapas, no qual as perguntas serão colocadas numa caixa e sorteadas 2 (duas) perguntas para cada chapa.
 - V) Cada chapa poderá fazer 2 (duas) pergunta ao seu concorrente
 - VI) O tempo de resposta para o item IV e V será um prazo de 2 minutos. As chapas terão 30 segundos de tempo para dialogar entre si.
 - VII) Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.
 - VIII) Ao final do debate um membro de cada chapa, fará as considerações finais, com duração máxima de 5 minutos.
- 6.5. Não serão permitidas perguntas que não se refiram ao convívio no espaço acadêmico, além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões), nem provocações de qualquer natureza.
- 6.6. O debate está sujeito a transmissão de vídeo e áudio on-line para demais Campus do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição ocorrerá de acordo com o Cronograma item 12 deste edital.

7.2. O voto é:

I) Facultativo;

II) Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

7.3. A mesa receptora será composta por dois escrutinadores por turno, podendo haver substituição, desde que inscrito anteriormente e nomeado pela Comissão Eleitoral.

7.4. Cabe à mesa receptora:

I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre ao final da votação;

V) Preencher devidamente a ata.

7.5. Cada chapa poderá designar um fiscal de chapa na data da eleição.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração ocorrerá de acordo com o Cronograma item 12 deste edital

8.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal por chapa.

8.3. A divulgação dar-se-á por meios eletrônicos e/ou publicação nos murais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

8.4. Será considerada eleita para compor o Diretório Central dos Estudantes a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

8.5. Havendo somente uma chapa, esta terá que obter 50% dos votos + 1 (um).

8.6. Em caso de empate entre as chapas será convocada uma nova eleição em 30 dias.

8.7. Após a apuração e divulgação dos resultados, a interposição de recursos ocorrerá conforme Cronograma (item 11) deste Edital.

9. DOS FISCAIS

9.1. Cada chapa poderá indicar 1(um) fiscal por turno, aluno regularmente matriculado, podendo haver substituição, desde que anteriormente inscrito e nomeado pela Comissão Eleitoral, que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

9.2. A inscrição dos fiscais (ANEXO II) deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até a data estabelecida no Cronograma item 12 em anexo pelo e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com**

9.3. É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

10. DA NULIDADE

10.1.Serão nulas as cédulas:

- I) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- II) Que não estiverem rubricadas por pelo menos um membro da mesa receptora;
- III) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto.

10.2.Serão nulos os votos:

- I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;
- II) Em que a indicação do eleitor estiver de forma a colocar em dúvida sua decisão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 12 deste edital.

11.2. Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito, por meio de Formulário de Recurso, Anexo III deste Edital e enviado em anexo pelo e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com**

11.3. A comissão terá o prazo estabelecido no Cronograma deste edital para apreciar o mérito do recurso.

12. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PERÍODO
Edital	05 até 12 de Novembro de 2018.
Inscrição de Chapas	05 até 12 de Novembro de 2018.
Divulgação das Chapas Inscritas	13 de Novembro de 2018.
Homologação das Inscrições	13 de Novembro de 2018.
Recurso Inscrições	13 de Novembro de 2018.
Julgamento e Homologação Final	14 de Novembro de 2018.
Período de Campanha	14 de Novembro a 11 de Dezembro de 2018.
Debate no Campus Araguatins	23 de Novembro de 2018.
Debate no Campus Paraíso	29 de Novembro de 2018.
Debate no Campus Palmas	10 de Dezembro de 2018.
Inscrição de Fiscal	03 e 04 de Dezembro de 2018.
Prestação de Contas	11 de Dezembro de 2018.
Eleição	12 de Dezembro de 2018 das 09h às 21h.
Apuração	12 de Dezembro de 2018 às 22h.
Resultado preliminar	13 de Dezembro de 2018
Recurso Resultado preliminar	14 de Dezembro de 2018
Homologação do Resultado Final	14 de Dezembro de 2018

13. DA POSSE E MANDATO

13.1. A transmissão de cargos dar-se-á em primeiro de janeiro de 2018, devendo ser lavrada ata, em livro próprio, que será assinada pelos membros da Diretoria, ora empossada.

12.2. O mandato será de 01 (um) ano, a contar da data da posse.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.2. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com**.

ANEXO I

Nome da Chapa: _____ Nº Chapa _____

Cargo: Presidente

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Vice-Presidente

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 1º Secretário(a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 2º Secretário(a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 1º Tesoureiro(a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 2º Tesoureiro(a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Cultura

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Mídias Sociais e Comunicação

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Assuntos Estudantis

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Assuntos Jurídicos

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Assuntos Esportivos

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Integração e Eventos.

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

ANEXO II

Nome da Chapa: _____

Campus: _____

Turno: MATUTINO

Nome do Aluno: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Turno: VESPERTINO

Nome do Aluno: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Turno: NOTURNO

Nome do Aluno: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Assinatura do presidente: _____

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

Eu, Sr.(a) _____

RG: _____, CPF: _____, responsável pelo aluno

_____, RG: _____, CPF: _____, pelo presente instrumento, declaro ciência e autorização para que o mesmo componha chapa concorrente ao Diretório Central dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. De igual modo declaro ciência e autorização para sua posse, no caso de ganho do pleito em concorrência, bem como de suas responsabilidades jurídicas como representante eleito, tais como assinatura de documentos, responsabilização por patrimônio, etc.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

IV) - Para os candidatos menores de idade, documento original, assinado pelo pai ou responsável dos candidatos aos cargos, dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Diretório Central dos Estudantes e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos. Este documento deve ter firma reconhecida em cartório.